



CIB

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO Nº 031/2001 – CIB/AM

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS – CIB/AM, na sua 92ª reunião (63ª Ordinária), realizada no dia 26.11.2001 e;

CONSIDERANDO o artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil, onde preconiza a saúde como direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO que a Norma Operacional de Assistência à Saúde-NOAS-SUS/001-2001 estabelece a garantia de acesso a todos os cidadãos brasileiros nas ações e serviços de saúde assim como as responsabilidades e atribuições dos Estados e Municípios no atendimento das necessidades de saúde de sua população referencial;

CONSIDERANDO o parecer do representante do Departamento de Controle e Avaliação – DECAV, Antonio Carlos Barbosa Ribeiro da Silva, sobre a demanda dos pacientes portadores de Hepatite Crônica com necessidade de exames HCV e HCV com Genotipagem assim como a inexistência desses serviços na rede pública;

CONSIDERANDO que respondendo ao edital de convocação pública para a prestação desse serviço somente se apresentaram o Laboratório Farmacêutico Associado LTDA–FAL e o Laboratório de Patologia Clínica Dr. Djalma Batista, que já possuem contrato de prestação de serviços;

R E S O L V E:

APROVAR a realização de novo contrato com os laboratórios acima referenciados, a fim de possibilitar e garantir o atendimento dessas necessidades dos portadores de Hepatite Crônica.

Sala das Reuniões da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 26 de novembro de 2001.

FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES
Presidente da CIB/Am.

HOMOLOGO as decisões contidas na **Resolução nº 031/2001 – CIB/AM**, datada de 26 de novembro de 2001, nos termos do Decreto de 12.08.99.

FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES
Secretário de Estado Coordenador da Saúde



CIB

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE